



§ 0.15

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República N.º 63/2022 de 8 de Agosto

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro a Jaime de Fátima da Silva “Bere Manu Loho Rai” 1

Decreto do Presidente da República N.º 64/2022 de 8 de Agosto

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no ” Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria” de Same Manufahi, a Adelino Caldeira “Kaladi” 1

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria “ de Metinaro, para o Combatente falecido, Jaime de Fátima da Silva “Bere Manu Loho Rai”

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecido, Jaime de Fátima da Silva “**Bere Manu Loho Rai**”, o direito de ter honras fúnebres e sepultura no “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria” **de Metinaro**, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Dili, no dia 8 de Agosto de 2022

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 63/2022

de 8 de Agosto

CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “CEMITÉRIO JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA” DE METINARO A JAIME DE FÁTIMA DA SILVA “BERE MANU LOHO RAI”

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 64/2022

de 8 de Agosto

CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO ” CEMITÉRIO JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA” DE SAME MANUFAHI, A ADELINO CALDEIRA “KALADI”

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria” de Same Manufahi, para o Combatente falecido, Adelino Caldeira “Kaladi”.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecido, **Adelino Caldeira “Kaladi”**, o direito de ter honras fúnebres e sepultura no “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria” **de Same Manufahi**, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 8 de Agosto de 2022